CONTRATO Nº. 254/2016
Licitação Pregão Presencial N°. 115/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP***, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rua Itacolomi, 2005 Loja - CEP: 85502-070 - Bairro: Menino Deus, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **80.194.335/0001-27**, neste ato representada por seu representante legal, ***LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Itacolomi, 2005 Loja - CEP: 85502-070 - Bairro: Menino Deus, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 285.682.499-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 115/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMO RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE 20 LITROS (4 M³), 40 LITROS (7 M³) E 7 LITROS (1M³), BEM COMO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOGRAMA E REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Carrinho confeccionado em aço galvanizado com pintura epóxi branca para transporte de cilindro de oxigênio 40 litros	METALBOM	UN	2,00	314,87	629,74
2	Cilindro para acondicionamento de oxigênio medicinal capacidade para 20 litros equipado com válvula de regulagem.	MAT	UN	2.00	1.377,56	2.755,12
3	Cilindro para acondicionamento de oxigênio medicinal capacidade para 07 litros equipado com válvula de regulagem	MAT	UN	2.00	1.279,16	2.558,32
4	Cilindro para acondicionamento de oxigênio medicinal capacidade para 40 litros equipado com válvula de regulagem	MAT	UN	2.00	1.771,14	3.542,28
5	Copo umidificador	UNITEC	UN	6.00	49.20	295.20
6	Fluxograma para regulador de oxigênio medicinal	PROTEC	UN	6.00	147.59	885.54
7	Regulador com Manômetro (Kit completo) para	VORTECH	UN	6,00	472,30	2.833,80

	cilindro de oxigênio medicinal					
					TOTAL R$.....	13.500,00

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Recarga de Gás medicinal (Cilindro de oxigênio 40 L= 7 M³)	LINDE	M³	140,00	21,84	3.057,60
2	Recarga de Gás medicinal (cilindro de oxigênio 7L = 1M³)	LINDE	M³	30,00	69,48	2.084,40
3	Recargas de Gás medicinal (cilindro de oxigênio 20 L = 4 M³)	LINDE	M³	200,00	29,79	5.958,00
					TOTAL R$.....	11.100,00
					TOTAL GERAL R$.....	24.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até **31/12/2016,** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é até 31/12/2016, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma

empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato. com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 115/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2016.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 25/08/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
CPF Nº. 285.682.499-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 254/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 25/08/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Agente Delegado:- ARCELINO LEAL SANTOS
Avenida Porto Alegre nº 245 - Francisco Beltrão – PR

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO

ARCELINO LEAL SANTOS, Agente Delegado do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei,

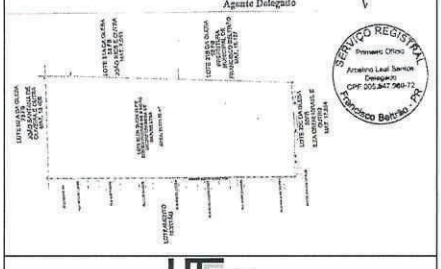
FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em cumprimento ao que determina a **LEI FEDERAL Nº 6.766/79** (Lei dos Loteamentos), da **LEI MUNICIPAL Nº 3.372/2007 DE 13/07/07**, e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 644/2016 DE 01/02/2016** e das demais disposições legais em seu Serviço Registral, localizado à Avenida Porto Alegre nº 245, nesta cidade; achando-se devidamente para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei Federal, para a realização do Registro do Loteamento denominado de "LOTEAMENTO GUERRA"; a ser implantado no Imóvel denominado "LOTE Nº 22 (Vinte e dois)" da GLEBA Nº 58-F.B., localizado no Perímetro Urbano da cidade de Francisco Beltrão, Município e Comarca de Francisco Beltrão, 1º Circunscrição, Estado do Paraná, com a Área **99.781,83m2.,** (Noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um metros e oitenta cetes decimostros quadrados) com os limites e confrontações descritos na **MATRICULA Nº 32.465** desta Ofício; cujo imóvel é de propriedade das Empresas "MORE INCORPORADORA DE IMÓVEIS", inscrita no CNPJ/MF nº 11.165.028/0001-03, na qual representada pelo seu Procurador, senhor Eduardo Degios Neto; e de "DIRCEU GUERRA LTDA-ME"., inscrita no CNPJ/MF nº 22.537.866/0001-79, na qual representada por seu representante legal, senhor Dirceu Guerra.-

O **"LOTEAMENTO GUERRA"** possui em sua formação, as seguintes ÁREAS:- I)- Área de 54.164,97m2., para formação de 149 (Cento e quarenta e nove) Lotes Urbanos; 2)- Área de 10.867,89m2. para a formação da "Area Verde" de Preservação Ambiental; 3)- Área de 26.645,23m2., para formação das "Vias Públicas" (Ruas) e 4)- Área de 8.103,59m2., destinado para Fins Institucionais (Rodovia Perimetral).- Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., através do Decreto Municipal nº 644/2016 de 29/07/2016.- O presente Edital será publicado em Jornal desta cidade, durante 03 (três) Edições, em dias consecutivos.- Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da ultima publicação, sem que haja impugnação, proceder-se á ao registro do mencionado Loteamento, na forma da Lei;

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, em data de 29 de Agosto de 2.016.-

Eu, Arcelino Leal Santos – Agente Delegado do 1º Serviço Registral Imobiliário, digitei, conferi e assino. –

Agente Delegado



UTFPR
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO

PRECISA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL Nº 030/2016- CPCP-FB - Abertura

Área/Subárea	Vaga	PDE	CH	Requisitos
Letras/ Língua Inglesa e Língua Portuguesa	01	06	DE	Graduação em Letras/Português-Inglês, com Doutorado em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Estudos da Linguagem ou em Letras ou em Educação

Legenda:
PDE – nº de candidatos convocados para a Prova de Desempenho de Ensino
CH – carga horária semanal
DE – Dedicação Exclusiva: importa em um acréscimo de 50% sobre a remuneração de Tempo Integral e impedimento de exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada

REMUNERAÇÃO

Titulação	Dedicação Exclusiva		
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R$ 4.234,77	R$ 4.879,90	R$ 9.114,67

Dedicação Exclusiva: impede o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada

TAXA DE INSCRIÇÃO - R$ 228,00

Inscrições em www.utfpr.edu.br, até 11 de setembro de 2016.

SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ
Fundado em 25 de Julho de 1997 – CNPJ 78.686.821/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os Produtores Rurais do município de São Jorge D' Oeste – Paraná, caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, plano CNA, nos termos do Decreto –Lei 1166 de 15/04/71, para Assembléia Geral a realizar-se no dia 16 de Setembro de 2016 – 6ª feira, às 19:00 horas, na Sede do Sindicato Rural, sito a Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, n.º 748 sala 03, centro de São Jorge D' Oeste - Pr, cuja ordem do dia é a seguinte:

a) Aprovação do Balanço Patrimonial Exercício 2015;
b) Assuntos Gerais.

Nota: A Assembléia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da Categoria.

São Jorge D' Oeste – Paraná, 31 de Agosto de 2016.
Airton Antônio Cucchi
Presidente

Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, n.º 748 – Sala 03, centro, São Jorge D' Oeste – Paraná – Cep: 85.575-000 – Fone/Fax: (46) 3534–1513
E-mail: sindicatorural@netoeste.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ 09.416.643/0001-10
Rua Telmo Octávio Muller, 489 - Caixa Postal 81 - Fone: 0**46 3525-1442
CEP 85615-000 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2014."

A Câmara de Vereadores do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Poder Legislativo do Município de Marmeleiro, referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 30 de agosto de 2016.

Seno Staats
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 031/2016

SÚMULA: Restabelece as férias regulares ao servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e da outras providencias.

LADAIR CASANOVA CAVILHA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 1º de Setembro de 2016, pelo período de 15 dias, a servidora municipal, CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE, brasileira, maior, solteira, portadora do RG. 78894253 SSP/PR e CPF: 03706006901, ocupante do Cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, do quadro Efetivo. Admitida em 1/07/2011.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2016.

LADAIR CASANOVA CAVILHA
Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo aditivo:	**CONTRATO Nº. 253/2016 - Pregão Presencial Nº. 112/2016.**
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ADVANCED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº. 20.188.485/0001-02
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL (CIH) E SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), PARA OS VEÍCULOS, VANS, CAMINHONETES, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME TABELA EM ANEXO.**
Valor:	**R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **12/08/2017**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 25/08/2016.

Termo aditivo:	**CONTRATO Nº. 254/2016 - Pregão Presencial Nº. 115/2016.**
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**LUIZ CHUCOVSKI DOS SANTOS-EPP - CNPJ Nº. 80.194.335/0001-27**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, TAIS COMO RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE ALUMÍNIO (4 M³), 40 LITROS (7 M³) E 7 LITROS (1 M³), BEM COMO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO, COPO LIMIDIFICADOR, FLUXÔMETRO E REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor:	**R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de **31/12/2016**, podendo a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o exercício do ultimo ano de vigência. E o prazo de execução é até 31/12/2016, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 25/08/2016.

Termo aditivo:	**CONTRATO Nº. 255/2016 - Pregão Presencial Nº. 116/2016.**
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO - CNPJ Nº. 24.547.305/0001-07**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM INSTRUMENTOS MUSICAIS, PRODUZIDOS PELA DIRETORIA DE PRODUÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor:	**R$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o exercício do ultimo ano de vigência. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 31/08/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2013**, parte integrante do(a) Pregão nº 166/2013.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ELZA MALFERRARI WELTE & FILHO LTDA ME - CNPJ nº.** 79.440.167/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 302/2013, celebrado entre as partes em 29/de agosto de 2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **15/08/2016** e findando em **31/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 410/2013**, parte integrante do(a) Pregão nº 185/2013.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANTONIO FASTERO ME – CNPJ nº.** 83.496.172/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **410/2013** celebrado entre as partes em 29/de 2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **15/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 413/2013**, parte integrante do(a) Pregão nº 177/2013.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AMY BECKI BALLETRICA - ME – CNPJ nº.** 20.935.995/0001-62
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **413/2013** celebrado entre as partes em 29/08/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **15/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 414/2013**, parte integrante do(a) Pregão nº 177/2013.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**HERBERT MAZETTI - CNPJ nº.** 01.686.803/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **414/2013** celebrado entre as partes em 29/08/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **15/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 437/2013**, parte integrante do(a) Pregão nº 177/2013.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**COGENT BRASIL LTDA - EPP – CNPJ nº.** 07.137.163/0001-80
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **437/2013** celebrado entre as partes em 29/08/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **25/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 25/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 452/2013**, parte integrante do(a) Pregão nº 178/2013.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**HERBERT MAZETTI - CNPJ nº.** 01.686.803/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **452/2013** celebrado entre as partes em 30/08/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **29/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 29/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 453/2013**, parte integrante do(a) Pregão nº 180/2013.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANTONIO FASTERO ME – CNPJ nº.** 83.496.172/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **453/2013** celebrado entre as partes em 30/08/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **29/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 29/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 285/2014**, parte integrante do(a) Pregão nº 119/2014.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MASTER CAMINHÕES LTDA – CNPJ nº.** 77.124.792/0001-28
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência abrindo do seguinte novo período, **até 31/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2014**, parte integrante do(a) Pregão nº 121/2014.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANTONIO FASTERO ME – CNPJ nº.** 83.496.172/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **292/2014** celebrado entre as partes em 29/08/2014.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **15/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2014**, parte integrante do(a) Pregão nº 117/2014.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PEDRERA ZOTTI LTDA-EPP – CNPJ nº.** 77.934.731/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **294/2014** celebrado entre as partes em 29/08/2014.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **15/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 299/2015**, parte integrante do(a) Pregão nº 20/2015.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EMBCONSTRUÇÕES OLIVEIRA ME – CNPJ nº.** 17.182.170/0001-06
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência abrindo do seguinte novo período, **iniciando-se o mesmo em 15/08/2016 e findando em 31/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2015**, parte integrante do(a) Pregão nº 197/2015.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº.** 05.335.941/0001-00
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência abrindo do seguinte novo período, **iniciando-se o mesmo em 18/08/2016 e findando em 31/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 330/2015**, parte integrante do(a) Pregão nº 207/2015.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº.** 01.075.227/0001-19
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº **330/2015** celebrado entre as partes em 29/08/2015.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **23/08/2016** e findando em **30/12/2016,** em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 23/08/2016.

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2015**, parte integrante do(a) Pregão nº 207/2015.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CONSTRUTORA COGUETO MARIA EIRELI - CNPJ nº.**
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência abrindo do seguinte novo período, **até 26/08/2017.**
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 305/2015** - referente ao Pregão Nº 177/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANGELO MED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI – CNPJ nº.** 07.012.194/0001-01
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 305/2015, celebrado em 30/09/2015
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARTE DO CONTRATO nº 12/2016** - referente ao Pregão Nº 167/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANIDRIDRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº.** 15.230.830/0001-30
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do item 28 – Ana 01 – Haloperidol 5mg/2 mg/ml, referente Contrato nº 12/2016, celebrado em 15/08/2016.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 12/2016** - referente ao Pregão Nº 167/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANIDRIDRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº.** 15.230.830/0001-30
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 12/2016, celebrado em 15/08/2016.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/08/2016.

Termo aditivo:	**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARTE DO CONTRATO nº 12/2016** - referente ao Pregão Nº 167/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANIDRIDRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº.** 15.230.830/0001-30
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do item 28 – Ana 01 – Haloperidol 5mg/2 mg/ml, referente Contrato nº 12/2016, celebrado em 15/08/2016.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/08/2016.

Decreto nº. 2291/2016

Designa servidores para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 56, § 1º da Lei Municipal nº 744/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para gerir o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com o Art. 56, § 1º da Lei Municipal nº 744/2015 os servidores abaixo relacionados:

- Gestor: Ivanir da Silva – RG nº 4.640.030-5 e CPF nº 838.818.169-68
- Tesoureira: Crisieli Dalmolin - RG nº 7.290.098-7 e CPF nº 038.294.929-36

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMAS ÁGUAS DO VERÊ
Centro Turístico do Sudoeste do Paraná
CNPJ 00.994.916/0001-04 — camara@vere.com.br
Rua Pioneiro A. Fabiane, 474 - **Fone (46) 3535-1266** - CEP 85585-000 - Verê - Paraná

ALTERAÇÃO NORMATIVA Nº001/2016

Sumula: ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2010 PARA O FIM DE INCLUIR DENTRE O ROL DESCRITIVO DE FUNÇÕES DO CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTADOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL (CONTABILIDADE DESCENTRALIZADA), EM CARÁTER PROVISÓRIO E TRANSITÓRIO, ESPECIFICAMENTE NOS MOMENTOS DE AUSÊNCIAS, FALTAS E LICENÇAS DO CONTADOR TITULAR DO CARGO DAQUELE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou a seguinte alteração normativa na RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2010:

Art. 1º - Acrosce paragrafo 1º e 2º ao art 9 da RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2010, cujo qual passa a vigorar com o seguinte teor:

§1º Compete ainda ao profissional referido no caput o exercício cumulado das atribuições do cargo de contador do Poder executivo municipal (contabilidade descentralizada), em caráter provisório e transitório, especificamente nos momentos de ausências, faltas e licenças do servidor titular daquele poder, sempre que assim for designado por ato próprio do poder Legislativo.

§ 2º: Ao servidor designado para o exercício das atribuições a que se refere o § 1º, poderá ser concedida a gratificação a que se refere o art. 23 desta Resolução.

Art. 2º - Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Verê-PR, 23 de agosto de 2016.

Orides Moreschi
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE CONTAS

O Legislativo Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.994.916/0001-04, representado pelo presidente em pleno exercício de seu mandato e função, Sr. Orides Moreschi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e atendendo a instrução do Tribunal de Contas do Paraná.

CONVOCA:

TODA A POPULAÇÃO do Município de Verê, Estado do Paraná, especialmente a comissão da Câmara Finanças e Orçamentos para realização de Sessão Ordinária de votação das Contas do Ex-prefeito Loivo Roque Ritter, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2016, as 18:30 horas, nas dependências do auditório do Legislativo municipal, sito a Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Centro, Verê, Pr, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Assuntos Contas Executivo Exercício 2010.

Verê 30 de agosto de 2016

ORIDES MORESCHI
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº. 02 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que as empresas abaixo relacionada foram habilitadas para participarem da sessão de abertura da proposta de preços referente à Tomada de Preços nº. 003/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para dispor estagiários a prestar serviços de apoio para esta municipalidade, nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

a) CEINEE Centro De Integração Nacional Para Estudantes, inscrita no CNPJ:07.136.551/0001-26, estabelecida na Rua Araribóia, 255 – 1º Andar – Centro, Pato Branco – PR.

b) CIEE/PR, inscrita no CNPJ: 76.610.591/0001-80, estabelecida á Rua. Ivo Leão, 42 - Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP:80030-180.

SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Avenida 13 de maio, 906, centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DATA: 31 de agosto de 2016.

HORA: 09:00 (nove horas).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 31 de agosto de 2016.
Maria de L. H. Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO Nº. 03 – RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que as empresas abaixo relacionadas foi considerada vencedora da Tomada de Preços nº. 003/2016, em sessão pública realizada no dia 31/08/2016, com objeto: contratação de empresa para dispor estagiários a prestar serviços de apoio para esta municipalidade, nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

a) CEINEE Centro De Integração Nacional Para Estudantes, a qual apresentou para o Lote 01, o percentual de pagamento sobre o valor da taxa de:2,4%.

Cruzeiro do Iguaçu/PR 31 de agosto de 2016.
Maria de L. H. Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

Data fim	18/08/2016
Valor total do adiantamento:	R$ 22,40
7. Nome do servidor	Luis Fernando Simoca
CPF:	078.493.769-94
Unidade Administrativa	Secretaria da Educação
Município Destino/UF:	Francisco Beltrão/PR
Objetivo da viagem	Viagem de estudos
Descrição das despesas:	Refeição: 25,00
Data início	22/08/2016
Data fim	22/08/2016
Valor total do adiantamento:	R$ 25,00
8. Nome do servidor	Alexandre Battistella
CPF:	871.816.739-04
Unidade Administrativa	Gabinete do Prefeito
Município Destino/UF:	Francisco Beltrão/PR
Objetivo da viagem	20/06 – PARANACIDADE
Descrição das despesas:	Refeição: 35,76
Data início	25/08/2016
Data fim	25/08/2016
Valor total do adiantamento:	R$ 35,76

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 31 de agosto de 2016.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod202693

DECRETO Nº 2.238, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22-06-2010,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São João:
I - Membros indicado pelo Poder Executivo Municipal:
a) .....
b) .....
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: LEONILDA LOPES FRANÇA, portadora do CPF nº 934.309.739-53, membro suplente.
d) .....
II - Membros representantes da Sociedade Civil:
a) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: ALEXANDRA GESSI, portadora do CPF nº 072.457.339-96 e, IARA DOS SANTOS AUGUSTIN, portadora do CPF nº 021.315.899-05 membros titulares e NADIR MARLENE FRUHAUF RALDI, portadora do CPF nº 792.882.199-00 e LORENI MARTELLO PEGORARO, portadora do CPF nº 738.877.739-34, membros suplentes.
b) Representantes dos Trabalhadores do Setor: THAIS GONÇALVES WELTER, portadora do CPF nº 086.986.189-10, membro titular e BRUNA CARINA BORDIN OLDONI, portadora do CPF nº 010.869.679-09, membro suplente.
c) Representante dos usuários: OSMAR ILKIU DIAS, portador do CPF nº 715.024.249-91 e SALETE KUBRIAK VISNIESKI, portadora do CPF nº 035.026.169-57.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 31 de agosto de 2016.
ALTAR JOSÉ GASPARETTO.

Cod202678

***Extrato de Dispensa de Licitação nº 50/2016.**

Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Acordar Treinamentos Ltda – EPP, CNPJ: 12.927.815/0001-08, Objeto: Contratação de empresa para capacitação de técnicos para executar as atividades de medidas socioeducativas, sendo esta prevista no Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – modalidade AFAI, para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR. Valor: R$ 1.780,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 31 de agosto de 2016. Altair José Gasparetto–Prefeito Municipal de São João.

***Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 83/2016.**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de setembro de 2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 83/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Serviço de Acolhimento (Casa Lar), de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacaosj@hotmail.com. São João, 31 de agosto de 2016. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Cod202673

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

contrato	CONTRATO Nº. 253/2016–Pregão Presencial Nº. 113/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL(CIR) E SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), PARA OS VEÍCULOS, VANS, CAMINHONETES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME TABELA EM ANEXO
Valor	R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/08/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses., contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/08/2016.
contrato	CONTRATO Nº. 254/2016–Pregão Presencial Nº. 115/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP – CNPJ Nº. 80.194.335/0001-27
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMO RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE 20 LITROS (4 M³), 40 LITROS (7 M³) E 7 LITROS (1M³), BEM COMO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOGRAMA E REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é até 31/12/2016, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/08/2016
contrato	CONTRATO Nº. 255/2016–Pregão Presencial Nº. 116/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO – CNPJ Nº. 24.547.369/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	DA ROSA E FLORENCIO LTDA – CNPJ nº. 05.870.450/0001-59
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 38/2013 celebrado entre as partes em 28/02/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 25/08/2016 e findando em 31/01/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 25/08/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 402/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 166/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ELZA MALFESSONI WULFF & FILHO LTDA ME – CNPJ nº. 79.446.142/0001-37
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 402/2013, celebrado entre as partes em 19 de agosto de 2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 18/08/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 18/08/2016
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 410/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 165/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ANTONIO FAVERO ME – CNPJ nº. 85.496.172/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 410/2013 celebrado entre as partes em 20/08/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 19/08/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 19/08/2016.
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 413/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 172/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ARY BECKER-ELETRICA–ME – CNPJ nº. 80.858.988/0001-63
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 413/2013 celebrado entre as partes em 20/08/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 19/08/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 19/08/2016.
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 414/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 172/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI – CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 414/2013 celebrado entre as partes em 20/08/2013.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 18/08/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 18/08/2016